CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1º-

Objecto

O Código de Ética e de Conduta consagra os princípios e as normas de conduta profissional e institucional que pautam a atuação da **APADP Associação de Pais e Amigos de Deficientes Profundos** e dos seus colaboradores, aos quais se encontram sujeitos e que devem assumir como intrinsecamente seus, refletindo-os na relação profissional que estabelecem entre si e com terceiros, tanto de forma duradoura como ocasional.

Artigo2º

Natureza e fins da APADP Associação de Pais e Amigos de Deficientes Profundos

1- A APADP foi constituída por escritura notarial de 07 de Maio de 1984 , como instituição particular de solidariedade social (IPSS) , com sede actual na sede na Av.ª Fernão Mendes Pinto –Quinta Casal dos Anjos , Rua das Lopas, 2735-384 Agualva-Sintra , regendo-se pelos seus estatutos, na sua redação atual e exerce a sua acão em todo o território nacional.
2- A APADP foi reconhecida por Despacho e Registada na Direcção Geral da Segurança Social em ... conforme averbamento n.º 3 à inscrição n.º 18/85 a fls 141 e 141 verso do Livro n.º 2 das Associações de Solidariedade Social.
3- A APADP tem como Missão: Apoiar e promover a dignidade e o bem estar e qualidade de vida da pessoa com deficiência profunda.

4- A APADP tem como valores , no cumprimento dos seus fins estatutários , estratégia, objectivos , atividades , politicas e sistema de gestão, o Princípio do humanismo, da solidariedade, da igualdade de oportunidade e do desenvolvimento sustentável.

4- A APADP atua ao nível da acção social nas áreas da Deficiência, nas valências de Lar Residencial e CACI, prevalecendo as suas necessidades e atividades sobre os demais polos de ação.
5- A concretização do Código de Ética e Conduta da APADP consolida todos os princípios de transparência e a responsabilidade que caracterizam a atividade da APADP Diferença.

Artigo 3º

Âmbito de aplicação

1- O Código de Ética e de Conduta aplica-se aos trabalhadores, prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores , bem como a quaisquer pessoas que atuem sob sua supervisão e direção, aos estagiários, aos membros dos órgãos sociais e aos demais voluntários da APADP (todos eles designados neste Código por Colaboradores).
2- A vinculação dos prestadores de serviços aos princípios e normas do Código de Ética e de Conduta efectua-se mediante compromisso escrito assumido no âmbito do processo de contratação.

Artigo 4º

Objectivos

São Objetivos do Código de Ética e de Conduta :

a) Identificar e clarificar as regras de conduta da atividade dos colaboradores da APADP ;
b) Reforçar a cultura organizacional da APADP;
c) Orientar a atuação dos colaboradores da APADP;
d) Obter um compromisso individual e coletivo no respectivo cumprimento,
e) Divulgar as regras de conduta da atividade dos colaboradores da APADP;
f) Promover a confiança pública no desempenho individual dos Colaboradores da APADP e consequentemente , da Instituição como um todo.

Artigo 5º

Disposições legais e regulamentares

1- A observância das regras do Código de Ética e de Conduta não exonera os Colaboradres da APADP do conhecimento das restantes normas internas e das disposições legais e regulamentares aplicáveis.
2- O Código de Ética e de Conduta contempla e sistematiza os princípios de atuação e normas de conduta profissional, sendo as regras e procedimentos correspondentes definidos, quando necessário, em normativo interno especifico.

Capitulo II- Princípios ético-jurídicos e conduta profissional

Artigo 6º

Princípios ético-jurídicos

A atividade dos Colaboradores da APADP norteia-se pelos seguintes princípios ético-jurídicos:

a) Boa fé
b) Colaboração
c) Compatibilidade de interesses
d) Consideração ética nas acções
e) Desempenho ético
f) Igualdade e não discriminação
g) Integridade e idoneidade moral
h) Isenção e objectividade
i) Lealdade
j) legalidade
k) Profissionalismo
l) Reflexão decisória
m) Responsabilidade profissional
n) Responsabilidade social
o) Responsabilidade ambiental
p) Rigor
q) Transparência.

Artigo 7º

Conduta Profissional

Tendo presente os princípios ético-jurídicos elencados no artigo anterior, os Colaboradores da APADP devem nas relações entre si, com os utentes e famílias e nas demais partes interessadas , adotar a seguinte conduta profissional:

a) **Competência e responsabilidade individual**- agir de forma competente e responsável, dedicada e critica, exercendo a sua atividade diária com um comportamento íntegro e de elevado profissionalismo ;
b) **Confidencialidade** – Respeitar o valor e a propriedade da informação interna e externa , recolhida no âmbito da APADP , salvaguardando-a, exceto se existir um direito /dever , legal ou profissional , de a divulgar, encontrando-se vedada a sua utilização em beneficio pessoal ou de terceiros. Utilizar os dados pessoais somente para os fins e nos termos legalmente previstos. Observar o dever de confidencialidade mesmo após a cessação do vínculo laboral, de voluntariado ou outro estabelecido com APADP;

c) **Desenvolvimento sustentável** – Nortear todas as acções por preocupações que contribuam para o desenvolvimento sustentável do ponto de vista socioeconómico e
d) ambiental das comunidades em que estão inseridos os diversos serviços e equipamentos da APADP;
e) **Formação e Desenvolvimento de competências**- Adotar uma atitude de permanente atualização de conhecimentos profissionais e participar em acções de formação e de capacitação sempre que necessário;
f) **Igualdade , respeito pela diversidade e não discriminação** – Opor-se a qualquer forma de discriminação . Distinguir entre convicções pessoais e obrigações profissionais;
g) **Prevenção do assédio**- Promover ambientes de trabalho e institucional saudáveis, não praticando nem tolerando comportamentos que criem situações constrangedoras , desrespeitosas , de abuso de poder e de assédio;
h) **Prevenção de conflitos de interesse**- Identificar e comunicar de imediato a existência de situações , directas ou indirectas, de possível conflito de interesses, em que alguém possa retirar vantagem pessoal (financeira ou outra) ou favorecer terceiros, e que possa influenciar o desempenho no exercício das suas funções.
Solicitar escusa (AnexoII) , quando justificado, de modo a assegurar o permanente desempenho imparcial, objectivo e transparente. Abster-se de utilizar conhecimentos privilegiados, a que acedeu no âmbito da APADP, em beneficio próprio e/ou de terceiros. Em Especial no âmbito de processos de contratação pública ou outra , adotar uma boa gestão financeira, documentar todo o processo de contratação e justificar todas as decisões.
i) **Prevenção da fraude e da corrupção**- Dever legal de denunciar de imediato qualquer caso de suspeita de fraude ou de corrupção de que tenha conhecimento.
j) **Relacionamento interpessoal interno e externo-** Garantir uma separação objectiva e absoluta entre os interesses pessoais e os interesses da APADP. Promover a colaboração entre departamentos/equipamentos e trabalhar em equipa para a concretização de objectivos comuns. Utilizar um trato cortês e prudente nas mensagens e documentos institucionais. Abster-se de solicitar, ou aceitar, ou oferecer quaisquer benefícios, presentes, recompensas , remunerações, convites, dádivas ou qualquer outra espécie de gratificação que, de algum modo, estejam relacionados com as funções desempenhadas.
k) **Utilização de recursos da APADP** – Preservar e garantir o bom uso dos recursos da APADP, adotando medidas que evitem o desperdício de recursos e limitem os custos e despesas. Utilizar os recursos físicos e financeiros da APADP apenas para uso institucional, salvo se a utilização privada tiver sido expressamente autorizada.

Capítulo III- Outras disposições

Artigo 8.º

Assédio no trabalho

1. Entende-se por assédio o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em factor de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
2. A prevenção e o combate ao assédio no trabalho destina-se à salvaguarda da integridade moral dos trabalhadores e outros colaboradores, assegurando, designadamente, o direito a condições de trabalho que respeitem a dignidade individual de cada um/a.
3. Os destinatários do presente Código de Conduta e de Ética têm o dever de denunciar quaisquer práticas irregulares de que tenham conhecimento, prestando a devida colaboração em eventuais processos disciplinares ou de investigação contraordenacional ou criminal pelas entidades competentes. Em caso de melhor esclarecimento deverá ser consultada a legislação vigente

Artigo 9º

Cumprimento do Código de Ética e de Conduta

O Código de Ética e de Conduta é parte integrante do sistema de normas da APADP e o seu não cumprimento pelos Colaboradores é suscetível de constituir infracção disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal a que possa dar lugar.

Artigo 10º

Responsável pelo cumprimento do Código de Ética e de Conduta

A APADP nomeia um responsável pelo cumprimento do Código de Ética e de Conduta, que aconselha os colaboradores, monitoriza o seu cumprimento e recebe informações sobre as atividades que não estejam em conformidade .

Artigo 11º

Acompanhamento e aplicação do Código de Ética e de Conduta

Os pedidos de esclarecimento de dúvidas na interpretação ou aplicação do Código de Conduta são dirigidos ao responsável pelo respetivo cumprimento.

Artigo 12º

Comunicação Interna de Práticas Irregulares

A APADP disponibiliza um circuito, devidamente regulamentado por norma interna especifica, de comunicação interna de praticas irregulares alegadamente ocorridas no âmbito da sua atividade , assegurando a confidencialidade no seu tratamento, bem como a não retaliação sobre o autor da comunicação que a faça de boa fé e de forma não anónima (Anexo III) .

Artigo 13º

Divulgação e publicidade

1- O Código de Ética e de Conduta da APADP é divulgado , via email, junto dos atuais e futuros Colaboradores da APADP seguindo-se a assinatura de uma declaração individual de adesão ao mesmo.
2- O Código de Ética e de Conduta da APADP é, ainda, publicado na respectiva página da internet e a sua existência divulgada mediante a afixação de informação nas diversas instalações da APADP.

Artigo 14º

Revisão

O Código de Ética e de Conduta é revisto sempre que a APADP o considere necessário, procedendo-se à publicação e divulgação das alterações e da versão consolidada.

Artigo 15º

Adesão aos princípios do Código de Ética e de Conduta da Fundação AFID Diferença

Para a adesão a normas éticas e para a responsabilidade e transparência na prossecução da sua missão, a APADP , promove junto de todos os seus colaboradores a subscrição do presente Código de Ética e de Conduta, através da assinatura de uma declaração de adesão (Anexo I) .

Artigo 16º

Entrada em Vigor

O Código de Ética e de Conduta da APADP entra no dia seguinte à sua aprovação .

O presente Código de Ética e de Conduta foi aprovado em reunião do da Direcção em / /

Anexos

Anexo I - Declaração de adesão ao Código de Ética e de Conduta

Anexo II – Declaração de Conflito de Interesses

Anexo III- Comunicação de situação especifica de não conformidade e/ou potencial fraude

Anexo I

Declaração de adesão ao Código de Ética e de Conduta

_____, a desempenhar funções como
_____(trabalhador/ estagiário/membro dos órgãos sociais/voluntário) no/a
_____, declaro aderir ao Código de Ética e de Conduta da APADP .

_____,_____, de 202_

_____

Anexo II

Declaração de conflito de interesses

_____, a desempenhar funções como _____(trabalhador/ estagiário/membro dos órgãos sociais/ voluntário) no/a _____APADP , solicito escusa das funções que me estão atribuídas na atividade/projecto_____por considerar que não estão totalmente reunidas as condições para a salvaguarda de ausência de conflitos de interesses (_____-1) .

Lisboa, _____ de _____202_

_____

1- Identificar o motivo concreto na origem do potencial conflito de interesses

Anexo III

Comunicação de situação específica de não conformidade e/ou potencial fraude

_____,a desempenhar funções como_____ (trabalhador/estagiário/membro dos órgãos sociais/voluntário) no/a _____ da APADP , informo, nos termos previstos no Código de ética e de conduta , ter identificado as seguintes situações de não conformidade e/ou potencial fraude:

_____

_____

_____

_____

_____

_____, ____ de _____de 202_

_____